

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2019, de 30 de julho de 2019.**

*Autoriza o município de Novo Xingu/RS a firmar convênio com o município de Liberato Salzano/RS, para o repasse de recursos financeiros, visando a cooperação conjunta para a conclusão da ponte sobre o Rio da Várzea, divisa deste município com Rodeio Bonito/RS, e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Liberato Salzano/RS, para o repasse de recursos financeiros, visando à cooperação conjunta entre os municípios, com o objetivo de possibilitar a conclusão das obras de construção da ponte sobre o Rio da Várzea, na divisa entre os municípios de Liberato Salzano/RS e Rodeio Bonito/RS, na forma descrita no Termo de Convênio anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica igualmente autorizado a repassar os recursos financeiros, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos em até 05(cinco) parcelas iguais, na mesma data de vencimento, sendo a primeira vencível em 10 de agosto de 2019, e a última, dia 10 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - O Município de Liberato Salzano/RS deverá prestar contas da aplicação dos valores que serão repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Convênio, acompanhada de documentação comprobatória.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas, previstas no orçamento anual, através da abertura do seguinte Crédito Especial.

<b>09</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>09.03</b>	<b>- Departamento de Serviços Urbanos</b>	
<b>2.021</b>	<b>- Manutenção de Estradas e Vias Públicas</b>	
3.3.60.45.00.00.0001	- Subvenções Econômicas	R\$ 5.000,00

**Art. 5º** - Servirão de recursos para cobrir a abertura do crédito especial de que trata o artigo 4º da presente Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>08</b>	<b>- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA</b>	
<b>08.01</b>	<b>- Administração do Sistema Governamental</b>	
<b>2.018</b>	<b>- Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura</b>	
3.3.30.41.00...0001	- Contribuições	R\$ 5.000,00

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO  
XINGU – RS, aos 30 dias do mês de julho de 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO E O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, VISANDO À COOPERAÇÃO CONJUNTA ENTRE OS MUNICÍPIOS, PARA A CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO DA VÁRZEA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RODEIO BONITO E LIBERATO SALZANO**

**O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, bairro Centro, na cidade de Liberato Salzano/RS, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Gilson De Carli, inscrito no CPF sob o nº 450.250.450-53, residente e domiciliado Rua Voluntários da Pátria, nº 610, na cidade de Liberato Salzano/RS, e o **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, doravante denominado apenas **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Edsson Martini, inscrito no CPF nº 326.662.330-49, residente e domiciliado na Av. Emílio Knaak, cidade de Novo Xingu – RS, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº xxxx, de xxxx de xxxx de xxxx, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto deste convênio, a conclusão, em conjunto, de uma ponte localizada na divisa dos territórios dos Municípios de Rodeio Bonito/RS e Liberato Salzano/RS, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agropecuária, transporte de pacientes para tratamento de saúde em outros domicílios, transporte escolar, passagem veículos e de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

**Parágrafo Único** - A conclusão da ponte de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes, e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes, será objetivamente para ajudar cobrir as despesas que se originaram do Reajuste/Reequilíbrio Econômico Financeiro.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO MUNICÍPIO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA**

O Valor Total do presente Convênio corresponde a R\$ 5.000,00(cinco mil reais), podendo ser pago em até 05 (cinco) prestações iguais.

§ 1º - O primeiro convenente providenciará a abertura de conta bancária específica, para movimentação dos recursos deste Termo de Convênio.

§ 2º - O segundo convenente realizará depósito bancário na referida conta bancária específica, até o dia 10 de cada mês, sendo o 1º dia 10 de agosto de 2019 e o 5º, e último, dia 10 de dezembro de 2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**

I - Responsabilizar-se pelo pagamento à empresa contratada, da quota parte, para conclusão da obra, a cada repasse do 2º Convenente;

II - Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal;

III - Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

IV – Prestar contas da aplicação dos valores repassados, no prazo máximo de 90(noventa) dias após o término da vigência deste Convênio, acompanhada de documentação comprobatória;

V - Atuar juntamente com o 2º CONVENENTE na fiscalização da obra.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE - MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de sua quota parte, na proporção de 20% (vinte por cento) mensais, durante os 05 meses, conforme a negociação;

II - Fiscalizar a execução da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente convênio é firmado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias), a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por cada convenente, pelas dotações específicas, para a finalidade deste Convênio, previstas nos orçamentos anuais próprios.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONVÊNIO**

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

**Parágrafo Único** - O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

Ficam os convenentes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

(Local), (data).

\_\_\_\_\_  
JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal de Novo Xingu

\_\_\_\_\_  
GILSON DE CARLI  
Prefeito Municipal de Liberato Salzano

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos, pela presente, justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 032/2019, o qual tem por objetivo autorizar a Administração Municipal a repassar R\$ 5.000,00 para o município de Liberato Salzano, a fim de que possa ser concluída a ponte sobre o Rio da Várzea, que liga o mesmo a Rodeio Bonito.

Foi realizada, no dia 25 de junho de 2019, na sede da Fundaluz em Pinhal/RS, uma audiência pública regional, promovida pela Amzop, Grupo Creluz e os municípios ribeirinhos, Rodeio Bonito e Liberato Salzano, com o objetivo de encontrar uma solução para a conclusão da ponte sobre o Rio da Várzea, cujas obras encontram-se paralisadas, com enormes prejuízos para as duas regiões (Frederico Westphalen e Erechim), hoje, de certa forma, isoladas, considerando que a balsa que fazia a travessia foi interditada em definitivo pela Marinha do Brasil.

Destacamos que, o investimento já realizado é superior a seis milhões de reais, necessitando um reajuste de R\$ 522.000,00, pelos atrasos nos repasses para ser finalizada, negado pelo Governo Federal. Para não acontecer como tantas obras que se encontram paralisadas pelo Brasil a fora, decidiu-se por uma quotização, com a participação de cada município da região, de acordo com sua capacidade financeira, dividindo-se em cinco prestações. A assembleia decidiu ainda que o valor que faltar dessa participação será assumido pelo Grupo Creluz, cuja despesa, já está autorizada pelo seu Conselho.

Esclarecemos ainda, que antes de encaminharmos o presente Projeto de Lei, a Amzop realizou consulta junto ao Serviço Regional de Auditoria do Tribunal de Contas de Frederico Westphalen, para verificar a legalidade dessa reunião de fundos, por meio de quotas-partes. O TCE observou que há legalidade, desde que observado este rito, com aprovação deste Poder. No caso de dúvidas, esta Casa de Leis, também poderá instruir-se junto a esse órgão de fiscalização.

Por fim, de acordo com os técnicos e autoridades, a estimativa de conclusão da obra é de no máximo 90 dias, se concretizando em uma das mais importantes obras dos últimos tempos para o norte gaúcho.

Considerando que o processo de desenvolvimento passa pela região, que ninguém se desenvolve sozinho, e que, com maior ou menor grau, todos irão se beneficiar, nossa certeza de que este Projeto merecerá o necessário apoio e a consequente

aprovação, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 30 dias do mês de julho de 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**